DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos - Convocação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

PREFEITURA DE ROSANA
CONVOCAÇÃO

Processo nº 0077/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 030/2026.

Objeto: *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana ano letivo de 2026 e posteriores, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações constantes neste edital e seus anexos*.

Considerando a publicação no **DOM – Diário Oficial do Município** da Adjudicação e Homologação do presente processo em 31/**07/2026;** Considerando o requerimento apresentado pela empresa **JWA PERUIBE TRANSPORTES LTDA,** adjudicatária dos itens 01, 02 e 04, solicitando a convocação da segunda classificada para os respectivos itens, em razão da inviabilidade na execução do objeto em virtude da distância da sede da empresa e o local de execução dos serviços; Considerando a necessidade da Administração na prestação dos serviços, em razão do retorno das aulas; Considerando que a realização de novo procedimento licitatório**demandaria tempo e custos adicionais à Administração;** Considerando o disposto no **art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe: *"§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo."* Considerando que a empresa **FERNANDO MAURO MONTE TRANSPORTES, CNPJ nº 32.480.571/0001-67,** restou classificada em 2º (segundo) para os ***itens 01*** e ***04;*** e Considerando que a empresa **M. D. DE OLIVEIRA - TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ nº 40.943.112/0001-09,** restou classificada em 2º (segundo) para o ***item 02.***

Diante do exposto convoco as empresas classificadas em segundo colocado no certame para que querendo, assumam o objeto licitado **nas mesmas condições e preços ofertados pelo primeiro colocado**, conforme tabela abaixo.

ITEM	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	7,65	90.270,00
02	5,40	73.440,00
04	5,05	161.600,00

Fica estabelecido o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, a contar da **publicação do presente despacho**, para manifestação e em caso de aceite, deverá ainda a empresa apresentar os documentos de habilitação jurídica, bem como demais documentos necessários para a assinatura do Contrato. Publique-se. Rosana, 10 de agosto de 2026. Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

.....